

AUTÓGRAFO Nº 36/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.630/2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2026, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 038/2026, de 25 de setembro de 2026, que “Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2.630/2026, e dá outras providências”*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – Altera a redação do *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.630/2026, de 20 de maio de 2026, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor total do repasse será de até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), devendo a destinação dos recursos para cada comunidade ser definida com base em cronograma de metas, orçamentos prévios de menor preço e plano de aplicação individualizado, aprovados pela Administração Municipal após a formalização do Termo de Fomento.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
PAIM FILHO, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Ver. David Conte,
Presidente.

Ver. Elvis Conte Menin,
Secretário.